



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

HORÁRIO: 08:30 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante ao Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.271 de 28 de janeiro de 2021, Senhor Cassiano Pereira da Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no anexo I do presente edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, sito à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto aquisição de prótese dentária total superior ou inferior, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(modelo anexo III)**.

3.3 - Tratando-se de representante estatutário legal do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - **Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo V – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

5.1.2 – Número do Pregão.

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.6 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2 - Não será admitida proposta de preço com quantidade inferior as que estão previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o anexo V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético e o cirurgião dentista apresentado exerçam suas atividades (cópia da carteira de identidade profissional);

6.1.4.2 - Comprovação do vínculo profissional formal do protético e do cirurgião dentista com o licitante, que deverá ser feita, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante;

6.1.4.3 - Registro ou inscrição da licitante (empresa) na Entidade profissional competente, no caso, no CRO-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;

6.1.4.4 - Cadastro do laboratório de prótese junto ao CNES;

6.1.4.5 - Alvará Sanitário atualizado expedido pela vigilância sanitária da sede do laboratório;

6.1.4.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características com o objeto do credenciamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura, em caso de empresa privada, deverá ter firma reconhecida em cartório, para atendimento ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1.4.7 - A empresa de odontologia como TPD – Técnico em prótese dentária, com no mínimo 5 anos comprovados de experiência profissional.

6.1.4.8 - Certidão negativa de débitos do conselho regional de odontologia de Minas Gerais;

6.1.4.9 - Certidão de responsabilidade Técnica de plano de Gerenciamento de Resíduos de Laboratório do Conselho regional de odontologia de Minas Gerais;

6.1.4.10 – Cópia de algum Curso de Prótese com disciplinas em buco-maxilo facial, pratica laboratorial integrada, prótese total modificada, oclusão e articuladores, organização e normas;

6.1.4.11 - Certificado de conclusão de curso superior em prótese odontológica.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

7.12 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.

7.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.12.

7.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.4 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.12 e 7.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.11, com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Córrego Danta - MG.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor total do objeto.

IX - DO PRAZO E FORNECIMENTO:

9.1 – Os serviços deverão ser executados semanalmente, no horário de 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente as segundas feiras, ou em dia previamente agendado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta - MG.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Córrego Danta - MG;

10.2 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

10.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

10.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.30.00	441
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.36.00	443
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.39.00	444



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1 - advertência por escrito;

13.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02;

13.1.4 - rescisão do termo de contrato;

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero (0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o referido objeto.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luz/MG.

15.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações através do fax nº (37) 3424 1010.

Córrego Danta, 19 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de prótese dentária total superior ou inferior, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital, para manutenção da saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde, conforme **abaixo**:

Item	Produto	Unid.	Mensais	Global	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR PROTESE
1	Confecção de prótese total mandibular	Unid.	25	300	R\$ 300,00
2	Confecção de prótese total maxilar	Unid.			
3	Confecção de prótese parcial mandibular removível	Unid.			
4	Confecção de prótese parcial maxilar removível	Unid.			
5	Confecção de prótese coronárias/interradiculares fixas/ adesivas (por elemento)	Unid.			

II – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Atender os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde em horários determinados pelo setor de odontologia.

2.2 - Conceder obrigatoriamente garantia de 03 meses para as próteses;

2.3 - Disponibilizar acompanhamento após a entrega, em 03 meses, objetivando adaptações e ajustes;

2.4 - Utilizar grampos de boa qualidade na confecção de próteses parcial, sustentando dentes nacionais em acrílico respeitando tamanho e cor, em concordância com os demais dentes do paciente;

2.5 - Permitir o experimento quanto à linha de sorriso e a linha mediana do rosto;

2.6 - A elaboração da prótese deverá ser constituída de moldagem, modelo ou mordedura, alinhamento plano em cera-placa base, montagem do dente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

2.7 - Fornecer material para confecção da fase clínica (moldagem, prova da chapa de prova e rolete, prova dos dentes, entrega da prótese pronto); bem como a parte laboratorial;

2.8 - Disponibilizar o profissional dentista para fazer as todas as etapas da confecção da prótese: da moldagem ate 03 meses após a entrega da prótese, em horário definido pelo setor de odontologia.

2.9 - O fundo Municipal de Saúde fará a cessão da sala para moldagem.

2.10 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

2.11 - Confecção de prótese, prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem. Incluindo mão-de-obra, materiais, dentes, entrega da prótese pronta, quantas vezes forem necessários.

III - DO PRAZO E FORNECIMENTO:

3.1 – Os serviços deverão ser executados semanalmente, no horário de 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente as segundas feiras, ou em dia previamente agendado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta - MG.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Córrego Danta - MG;

4.2 - A CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

4.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

4.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.30.00	441
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.36.00	443
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.39.00	444

VI - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético e o cirurgião dentista apresentado exerçam suas atividades (cópia da carteira de identidade profissional);

6.2 - Comprovação do vínculo profissional formal do protético e do cirurgião dentista com o licitante, que deverá ser feita, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante;

6.3 - Registro ou inscrição da licitante (empresa) na Entidade profissional competente, no caso, no CRO-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;

6.4 - Cadastro do laboratório de prótese junto ao CNES;

6.5 - Alvará sanitária atualizado expedido pela vigilância sanitária da sede do laboratório;

6.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características com o objeto do credenciamento através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura, em caso de empresa privada, deverá ter firma reconhecida em cartório, para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.7 - A empresa de odontologia como TPD – Técnico em prótese dentária, com no mínimo 5 anos comprovados de experiência profissional.

6.8 - Certidão negativa de débitos do conselho regional de odontologia de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.9 - Certidão de responsabilidade Técnica de plano de Gerenciamento de Resíduos de Laboratório do Conselho regional de odontologia de Minas Gerais;

6.10 – Cópia de algum Curso de Prótese com disciplinas em buco-maxilo facial, pratica laboratorial integrada, prótese total modificada, oclusão e articuladores, organização e normas;

6.11 - Certificado de conclusão de curso superior em prótese odontológica.

Córrego Danta, 19 de janeiro de 2022.

Mariane Coimbra Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de prótese dentária total superior ou inferior, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do presente edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo nossa Proposta de Preços para o fornecimento das próteses dentarias:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	300	Unid.	Confecção de prótese total superior ou inferior, prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem. Incluindo mão-de-obra, materiais, dentes, entrega da prótese pronta, quantas vezes forem necessários.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

À Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2022

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Avenida Francisco Campos, número 27, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.174/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro casado, comerciante, portador do CPF: _____, RG _____, residente e domiciliado na _____ nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de prótese dentária total superior ou inferior, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato será regido pelo Pregão Presencial 003/2022 e anexos, bem como pela proposta apresentada. Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O objeto do presente contrato é o discriminado no Pregão Presencial de nº 003/2022, e na proposta da Contratada, que integram o presente Contrato independentemente de anexação ou transcrição.

2.3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços deverão ser executados semanalmente, no horário de 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente as segundas feiras, ou em dia previamente agendado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta - MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - Se caso no decorrer do fornecimento, o objeto licitado sofra reajuste em seu preço, o fornecedor licitante vencedor deverá pedir um realinhamento de preços, através de ofício encaminhado ao setor de licitação, juntamente com provas que comprovem o referido reajuste, tais como notas fiscais anteriores e atualizadas provenientes da mesma fonte fornecedora. Este realinhamento deverá ser solicitado antes da emissão do documento fiscal e ficará condicionado à anuência da Prefeitura licitante que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo do requerimento administrativo.

5.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os índices autorizados pelo Governo Federal, sobre o preço cotado e a partir do dia autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.30.00	441
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.36.00	443
02.14.01.10.301.0020.2078.3.3.90.39.00	444

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos, após a entrega das próteses dentarias e colher a respectiva Nota Fiscal conforme exigido pela Lei nº 8.666/93.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 – Fazer cumprir as obrigações constantes no edital, bem como promover o atendimento às normas que regem o tema em comento.

8.2.2 – Proceder à entrega das próteses dentarias no período estabelecido no presente instrumento.

8.2.3 - Responsabilização por eventuais danos: “O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado”.

8.2.4 - Encargos: “O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato”.

8.2.5 - Manter condições de habilitação: “A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência”.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de fornecimento do objeto em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

10.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

11.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

11.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4 - rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

....., ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa